



CONGRESSO NACIONAL

MPV 614

00004

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 21/05/2013

Proposição: MP 614/2013

Autor: Senador Rodrigo Rollemberg – PSB-DF

N.º Prontuário:

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página: 1/1

Artigo: 1º

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Dê-se a seguinte redação ao inciso VIII, do art. 21 da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, objeto do art. 1º da Medida Provisória nº 614, de 14 de maio de 2013:

“Art.21.....  
.....

VIII - retribuição pecuniária, na forma de pro labore ou cachê pago diretamente ao docente por ente distinto da IFE, pela participação esporádica em assuntos de especialidade do docente, palestras, conferências, atividades artísticas e culturais, devidamente autorizadas pela instituição de acordo com regras próprias definidas por órgão superior da IFE”.

### JUSTIFICAÇÃO

A possibilidade de remunerar a colaboração esporádica em assuntos de especialidade, desde que devidamente autorizada pela instituição, de acordo com regras próprias, representa o exercício da autonomia da IFE prevista no artigo 207 da CF. Além disso, a possibilidades de colaboração do seu corpo docente do que trata o inciso representa a contrapartida da universidade a sociedade.

Com essas considerações, solicito o apoio dos Ilustres Pares para o acolhimento da proposta apresentada nesta emenda.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 21/05/2013, às 11:00  
Givago Costa, Mat. 257610

Assinatura